



# FOLHA DE PAGAMENTO E SUAS RETENÇÕES

Carlos Alencar  
OUTUBRO/2013

# OBRIGATORIEDADE

**A empresa é obrigada a elaborar mensalmente a folha de pagamento da remuneração paga devida ou creditada a todos os segurados a seu serviço, devendo manter em cada estabelecimento, uma via da respectiva folha e recibos de pagamento (art. 225 do Decreto 3048/1999).**

# DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS

- **VANTAGENS**

- **SALARIO**
- **ADICIONAIS**
  - **INSALUBRIDADE**
  - **PERICULOSIDADE**
  - **NOTURNO**
- **HORAS EXTRAS/DSR DE HORAS EXTRAS**
- **GRATIFICAÇÕES**
- **OUTRAS VANTAGENS FIXAS**

# descontos

- A Constituição Federal de 1988 contempla no artigo 7º, incisos IV, VI e X, princípios de proteção salarial, garantindo ao trabalhador a remuneração devida e os descontos previstos em Lei, constituindo crime sua retenção dolosa.

- Pode o empregador efetuar descontos nos salários dos empregados, desde que observado o disposto no artigo 462 da CLT, que assim dispõe:
- *"Art. 462 - Ao empregador é vedado efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo."*

- 
- Portanto, qualquer desconto sofrido pelo empregado, se legalmente previsto, não implicará em prejuízo, alteração contratual ou fraude às leis trabalhistas.
  - As partes (empregado e empregador) deverão pactuar, com a devida anuência do primeiro, todo e qualquer desconto salarial, não acarretando assim, alteração unilateral do contrato individual de trabalho, prevista no artigo 468 da CLT.

## Contribuição sobre a folha de pagamento

- ***GPS***

- CONTRIBUIÇÃO PATRONAL = 20%
- SAT/RAT ..... = 1%, 2% OU 3%
- RAT/AJUSTADO = RAT X FAP
- OUTRAS ENTIDADES = 5,8%
- TOTAL MÉDIO = 28,8%

## • **GFIP**

- A lei nº 9.528/97 introduziu a obrigatoriedade de apresentação da **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP** .
- Contribuição do FGTS -> 8%



- **DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

# DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

**O Plano Brasil Maior, lançado em agosto de 2011, incluiu entre as principais medidas a desoneração da folha de pagamentos para um conjunto de bens especificados da indústria, comércio e serviços.**

# CONDICIONANTES

- Não demissão de trabalhadores
- Aumento da formalização do trabalho
- Aumento dos investimentos
- Aumento da produção e da produtividade
- Aumento das exportações

# **CONCEITO e INTRODUÇÃO**

**A desoneração da folha de pagamento é a substituição da contribuição patronal previdenciária sobre a folha de pagamento (20%), por uma contribuição sobre a receita bruta, considerando os abatimentos permitidos.**

# **BASE DE CÁLCULO**

---

**Receita bruta da atividade abrangida deduzidas das vendas canceladas, descontos incondicionais e receitas de exportação**

# BASE DE CÁLCULO 100%

- Faturamento = R\$100.000,00
- Aliquota = 1%
- Vr da contribuição = R\$1.000,00 DARF
- Folha de pagamento = 30.000,00
- Contribuição 20% = R\$ 6.000,00 Gps  
codigo 2100

# BASE DE CÁLCULO

- Se uma empresa produzir tipos diferentes de produtos ou prestar diferentes tipos de serviços, sendo apenas alguns deles alencados na legislação, então ela deverá proporcionalizar sua receita de acordo com os serviços/produtos.

# BASE DE CÁLCULO PROPORCIONAL

ITEM	VALOR
Faturamento	R\$ 100.000,00
70% dos produtos enquadrados na Lei	R\$ 70.000,00
Valor proporcional a base de 1%	R\$ 700,00 <i>darf</i>
Folha de pagamento	R\$ 30.000,00
Contribuição patronal 20%	R\$ 6.000,00
Contribuição proporcional	R\$ 6.000,00 × 30% = R\$1.800,00 <i>GPS</i>



## • **PROJETO SPED SOCIAL**

- SEPES
- RH
- SESMT





**Previdência Social**  
Instituto Nacional do Seguro Social



**CAIXA**



**Receita Federal**

# **Conceito do eSocial**

- O eSocial é um projeto do governo federal que vai coletar as informações descritas no Objeto do eSocial, armazenando-as no Ambiente Nacional do eSocial, possibilitando aos órgãos participantes do projeto, sua efetiva utilização para fins previdenciários, fiscais e de apuração de tributos e do FGTS.

# **Projeto *sped social***

- Integra o programa de unificação do crédito (Fazendário e Previdenciário)
- Iniciativa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC
- Visa a Modernização do Sistema Tributário Brasileiro
- Integra o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED

# PROJETO

A EFD-Social é um projeto que atenderá as necessidades:

- Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB),
  - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE),
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS),
  - Caixa Econômica Federal (CEF)
  - Conselho Curador do FGTS
    - Justiça do Trabalho

# JUSTIFICATIVA

- Criar uma metodologia de seleção e execução dos procedimentos de fiscalização
- Integração das informações
- Elevar o cumprimento espontâneo das obrigações acessórias
- Fortalecer as relações institucionais

# **OBJETIVOS**

- EFD-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil.
- Unificar a captação das informações definidas no conceito do eSocial;

# OBJETIVOS

- Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os empregadores, com o estabelecimento de transmissão única para os diferentes órgãos de governo, usuários da informação;
- Simplificação no cumprimento das obrigações para aumentar a formalização do emprego e inclusão previdenciária

# **INFORMAÇÕES QUE FARÃO** **PARTE DA EFD SOCIAL**

- Eventos trabalhistas – informações resultantes da relação jurídica entre o empregado e o empregador.
- Folha de Pagamento;
- Ações judiciais trabalhistas;

# **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS A** **SEREM SUBSTITUIDA**

- Livro de Registro de Empregados
- Folha de pagamento
- CAGED
- GFIP
- DIRF
- RAIS
- Comunicação de Acidente de Trabalho
- Arquivos eletrônicos entregues à Fiscalização
- Perfil Profissiográfico Previdenciário

# **RET – Registro de Eventos Trabalhistas**

Todos os arquivos de eventos, ao serem transmitidos, passarão por validação e somente serão aceitos se estiverem consistentes com o RET

# **RET – Registro de Eventos Trabalhistas**

- O RET também será utilizado para validação da folha de pagamento, que só será aceita se todos os trabalhadores constantes no RET como ativos constarem na mesma.

# RET – Registro de Eventos Trabalhistas

- Além dos empregados, outras categorias de trabalhadores também serão objeto de informações que alimentarão o RET, como os trabalhadores avulsos, os dirigentes sindicais e algumas categorias de contribuintes individuais, como diretores não empregados e cooperados.

# **Identificadores**

A partir da data de entrada em vigor do eSocial:

- Empregadores - CNPJ,
- Pessoa física – CPF
- No lugar da matrícula CEI para as pessoas físicas, foi criado o CAEPF – Cadastro de Atividades da Pessoa Física

# **Identificadores**

- No lugar da matrícula CEI para as obras de construção civil, foi criado o CNO – Cadastro Nacional de Obras, que será sempre acoplado a um CNPJ ou CPF. As matrículas CEI existentes na data de implantação do eSocial relativas a obras, comporão o cadastro inicial do CNO.



Os trabalhadores, por sua vez, terão como identificadores obrigatórios, o CPF e o NIS (NIT, PIS ou PASEP). O par “CPF x NIS” deverá estar consistente com o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais e será validado no ato da transmissão. Sua inconsistência gerará recusa no recebimento da informação.

- 
- Os empregadores deverão dar atenção especial às informações cadastrais de seus trabalhadores, certificando-se de sua consistência com o CNIS e, se necessário, proceder a regularização das inconsistências antes da data de entrada em vigor do eSocial.

# **Transmissão dos arquivos**

- a) **Eventos Trabalhistas:** os arquivos relativos a eventos trabalhistas deverão ser gerados e transmitidos na medida em que ocorrerem, observando os prazos previstos na legislação em vigor para cada informação.



b) Folha de Pagamento e Outras Informações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais: será composta de diversos arquivos, cujo número vai variar de acordo com o conteúdo a ser transmitido.

O início da transmissão deverá ser feito com o arquivo de Abertura e sua finalização com o arquivo de encerramento.

# **Tabelas**

- Serão armazenadas em tabelas, as seguintes informações:
  - a) Rubricas da folha de pagamento;
  - b) Lotações e Departamentos;
  - c) Cargos;
  - d) Funções;
  - e) Horários de trabalhadores;
  - f) Estabelecimentos e obras de construção civil;
  - g) Processos administrativos e judiciais;
  - h) Operadores Portuários, cadastrados pelo OGMO – Órgão Gestor de Mão de Obra.

# **Descrição Simplificada do** **Modelo Operacional**

- O empregador gera um arquivo eletrônico contendo as informações previstas nos leiautes, assinam digitalmente.
- Este arquivo eletrônico é transmitido pela Internet para o ambiente nacional do eSocial, que, após verificar a integridade formal, emitirá o protocolo de recebimento e o enviará ao empregador.

# **Sequenciamento lógico da transmissão dos arquivos**

## a) Eventos Iniciais:

- Informações do Empregador;
- Arquivos de Tabelas;
  - Tabela de Cargos;
  - Tabela de Funções;
  - Tabela de Horários;
  - Tabela de Estabelecimentos e Obras de Construção Civil;
  - Tabela de Processos;
  - Tabela de Operadores Portuários;
- Cadastramento inicial de vínculos



**b) Eventos trabalhistas;**

- **Cadastramento Inicial;**
- **Admissão;**
- **Alteração Cadastral;**
- **Alteração Contratual;**
- **CAT;**
- **ASO;**
- **Aviso de Férias;**
- **Afastamento Temporário;**
- **Alteração de Afastamento Temporário;**

- 
- Retorno de Afastamento Temporário;
  - Estabilidade Início;
  - Estabilidade Término;
  - Condição Diferenciada de Trabalho – Início;
  - Condição Diferenciada de Trabalho – Término;
  - Aviso Prévio;
  - Cancelamento de Aviso Prévio;
  - Atividades Desempenhadas;
  - Comunicação de Acidente de Trabalho;

- 
- c) Folha de Pagamento e Outras Informações:
- Abertura da Folha de Pagamento;
  - Remuneração dos trabalhadores (um arquivo para cada trabalhador);
  - Serviços Tomados;
  - Serviços Prestados;
  - Serviços tomados de cooperativa;

- 
- Serviços prestados por cooperativa;
  - Aquisição de produção rural;
  - Comercialização da produção rural;
  - Recursos recebidos ou repassados por/para associação desportiva de futebol;
  - Encerramento.

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO**  
**SUFIS N° 05, DE 17 DE JULHO DE**  
**2013.**

Aprova e divulga o leiaute do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social.

# VIGENCIA

- Dada a complexidade do tema é necessário que seja assinado conjuntamente, um ato normativo com todos os órgãos e entidades, a data prevista atualmente para publicação desse ato é outubro/2013, esse definirá o cronograma de implantação do sistema

# VIGENCIA

- Inicio a partir de janeiro de 2014.

# Novidades do Projeto piloto da eSocial

- Disponibilização do aplicativo para qualificação do cadastro dos trabalhadores existentes nas empresas: **setembro/2013**, aonde deverá ser consultado CPF, PIS/NIT, Data de Nascimento na base dos sistemas CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);

- 
- *Ambiente de testes para conexão webservice e recepção dos eventos iniciais – disponível a partir de novembro/2013;*

- 
- *Ambiente de testes para conexão webservice e recepção do cadastramento inicial dos trabalhadores disponível a partir de março/2014;*

# ***Implantação eSOCIAL por fases para o primeiro grupo de empresas:***

- ***Empregadores Lucro Real, cadastramento no início de 30/04/2014, até 30/05/2014 – envio dos eventos mensais de folha de pagamento e apuração dos tributos – A partir de 07/2014 entrega regular com substituição da GFIP.***

- **Empregadores Lucro Presumido e *Simples Nacional***, cadastramento no início de *30/09/2014*, até *30/10/2014* – envio dos eventos mensais de folha de pagamento e apuração dos tributos – A partir de *11/2014* entrega regular com substituição da GFIP.

- 
- *Implantação do eSOCIAL com recolhimento unificado MEI e PEQUENO PRODUTOR RURAL – 1º Semestre 2.014*
  - **Entrada do módulo de reclamatória trabalhista 01/2015**

# CONTATO

- FONE (85) 8825.8730
- [calencar25@gmail.com](mailto:calencar25@gmail.com)
- [alencarcarlos@grupofortes.com.br](mailto:alencarcarlos@grupofortes.com.br)
- (85) 99060036